



[Handwritten signature]

CONTRATO EM REGIME DE AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO.

---Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nestes Paços do Concelho e na Repartição Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, compareceram com outorgantes: -----

---PRIMEIRO OUTORGANTE: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, solteiro, contribuinte fiscal [REDACTED] advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Marina Lote H3, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva n.º 512043701. -----

----SEGUNDO OUTORGANTE: Sr. Eng.º Manuel Falcão Líbano Monteiro, titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até 07/12/2030, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente em Av. Das Tulipas, n.º 20-8º Esq.º em Miraflores, que outorga na qualidade de representante legal da VTM – Consultores em Engenharia e Planeamento, Lda, pessoa coletiva e Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 501384456, com sede no Edifício Central Plaza-Av. 25 de Abril de 1974, n.º 23-2ªA, 2795-197 Linda-a-Velha, Oeiras, conforme certidão permanente, documento esse que fica arquivado no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante.

----Pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante, e em nome da sua representada, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo foi dito que de acordo com a decisão do Projeto de Adjudicação de 27 de julho de 2022 precedendo de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de Janeiro, adjudica à VTM – Consultores em Engenharia e Planeamento Lda, a **Aquisição de Serviços para a Elaboração do Plano de Mobilidade Sustentável para o Município de Vila Franca do Campo**, de acordo com a sua proposta, datada de 22 de julho de dois mil e vinte e dois, em conformidade com as cláusulas do caderno de encargos que serviu de base do concurso que ficam anexo ao presente contrato do qual ficam a fazer parte integrante.

1ª CLÁUSULA



A prestação de serviços a que se refere o presente contrato será prestada, nas condições do convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta, e de acordo com a orientação geral que vier a ser preconizada pelo 1º outorgante.

2.ª CLÁUSULA

1 – Os honorários globais devidos pela prestação de serviços que constitui o objecto deste contrato, são de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), acrescido da taxa do IVA em vigor.

2 – O pagamento do preço referido no número anterior é efectuado mediante fatura emitida à Câmara Municipal.

3.ª CLÁUSULA

Em cumprimento do previsto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o [REDACTED].

4.ª CLÁUSULA

---- A minuta do contrato aprovada em 27 de julho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

5.ª CLÁUSULA

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

6.ª CLÁUSULA

O prazo de execução da presente prestação de serviços mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

7.ª CLÁUSULA

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua redação atual, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29/12, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, e restante legislação aplicável.

8.ª CLÁUSULA

---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), acrescido da taxa do IVA em vigor, e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, 070113 da classificação económica e Classificação Funcional 242, tendo verba orçada no valor de 92.000,00€ (noventa e dois mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **51477/2022**.

---- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato, na forma em que está redigido, e por ele se obriga ao cumprimento das condições que do mesmo constam.

Fazem parte do maço de documentos; Proposta, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças, cartão de cidadão, Número de Contribuinte, Registos Criminais, declarações - Artigos 36.º e 40.º do DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, informações de cabimento e compromisso, convite e caderno de encargos. -----

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos de que mostraram ficar cientes vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem por que foram mencionados.

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 4 de agosto de 2022.

--- 1º OUTORGANTE:

Ricardo Pedigut

--- 2º OUTORGANTE:

Manuel F. L. Liberto

